



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 9/10/2006. DODF nº 195, de 10/10/2006.
Portaria nº 369, de 1º/11/2006. DODF nº 369, de 31/11/2006*

Parecer nº 179/2006-CEDF
Processo nº 030.001128/2005
Interessado: **Centro Educacional Expoente**

- Autoriza o funcionamento do ensino médio no Centro Educacional Expoente, localizado no CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Santa Maria-DF, mantido por Joana Lima de Almeida – ME.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos e para o ensino médio.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – À inicial do presente processo, Joana Lima de Almeida – ME, firma individual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53100560613, fls. 4-5, mantenedora do Centro Educacional Expoente, localizado no CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Santa Maria-DF, requer autorização para o funcionamento do ensino médio e aprovação da Proposta Pedagógica, matriz curricular e Regimento Escolar.

Trata-se de instituição educacional fundada em 3 de março de 1995, credenciada por 5 (cinco) anos pela Portaria nº 13/SE, de 29 de janeiro de 1999, fls. 204-205, com fulcro no Parecer nº 309/98-CEDF, que autorizou o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série e aprovou a grade curricular correspondente, fls. 206-207. Em 16 de setembro de 2005, mediante a Ordem de Serviço nº 112/SUBIP-SE, fls. 170, foi autorizada a ampliação das instalações físicas, aprovado o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da educação de jovens e adultos – curso supletivo equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ao ensino médio. Foi recredenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 29 de janeiro de 2004, pela Portaria nº 286/SE, de 22 de setembro de 2005, fl. 169, republicada no DODF nº 183, de 26 de setembro de 2005, página 6.

Em documento datado de 11/11/2005 – fls. 166 – a mantenedora do Centro Educacional Expoente requer “aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 anos, de acordo com a Lei nº 11.114/2005 e continuar oferecendo o Ensino Fundamental de 8 anos para os alunos que, em 2005, fizeram a 1ª série com 7 anos de idade.”

Em 20/12/2005, foi aprovado o Parecer nº 267/2005-CEDF, cópia inserida às fls. 209-212, que autorizou “o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da educação de jovens e adultos – curso supletivo em nível médio...” e “determinou a adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nº 11.114/2005 e a entrega na SUBIP/SE, no prazo de 60 (sessenta) dias”, além de alertar sobre o cumprimento da legislação específica para a educação do Distrito Federal” e determinou providências quanto à renovação do Alvará de Funcionamento, ratificados pela Portaria nº 54-SE, de 31/1/2006.



Em 5/4/2006, a mantenedora autua novo processo – 030.001592/2006 – anexado ao presente em 10/7/2006 – fls. 184 – solicitando a validação dos atos escolares praticados pela instituição educacional visando regularizar a vida escolar dos alunos, haja vista que:

- a autorização concedida a título precário por 180 (cento e oitenta) dias pela Ordem de Serviço nº 29/SUBIP-SE, de 4/2/2002, para a oferta da educação de jovens e adultos - curso supletivo em nível de ensino fundamental de 5ª a 8ª série e de ensino médio – fl. 185 – venceu em agosto de 2002;

- o Parecer nº 267/2005-CEDF – fls. 186-188, que autorizou o funcionamento da modalidade acima mencionada, oferecida desde o ano letivo de 2002, não validou os atos escolares praticados pela instituição.

ANÁLISE – O processo foi instruído pelo setor próprio da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE com observância às disposições da Resolução nº 1/2003-CEDF, vigente à época, e os documentos organizacionais reelaboradas para adequação à Resolução nº 1/2005-CEDF. Em cumprimento ao que dispõe o artigo 84 da Resolução supramencionada é possível constatar que:

1. O Alvará de Funcionamento nº 221/2006, expedido pela RA XIII – Santa Maria, em 5/5/2006, para desenvolver atividades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA, tem prazo de validade até 5/5/2007, fl. 194.

2. A Carta de Habite-se não foi apresentada. Embora o processo tenha sido autuado na vigência da Resolução nº 1/2003-CEDF, foi instruído nos termos da Resolução 1/2005-CEDF. Mediante contato telefônico realizado em 12/7/2006, a instituição informou não possuir ainda a Carta de Habite-se. Consta às fls. 10, “DECLARAÇÃO” expedida pela Administração Regional de Santa Maria, em 8/8/2001, “para fins de prova junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, que JOANA LIMA DE ALMEIDA – ME, ... está autorizada a ocupar os Lotes B 1 e B2, CL 307 – Santa Maria – DF...”.

3. A planta baixa dos espaços físicos está apensada às fls. 87-91, com o parecer da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Educação, nos seguintes termos: “O Projeto de Arquitetura apresenta-se em concordância com as normas desta Secretaria para funcionamento de estabelecimento de ensino,” no entanto, o relatório de inspeção registra, às fls. 173, não constar “informação quanto à implantação do ensino médio”, embora a etapa esteja autorizada no Alvará de Funcionamento, às fls. 194.

4. O parecer técnico da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA – DEPM/SE, não foi apresentado na forma exigida no inciso IV do art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, no entanto, consta às fls. 92 e 93, “Laudo Técnico” expedido pela Administração Regional de Santa Maria, em 14 de dezembro de 2005, assinado por Engenheiro Civil e encaminhado à Secretaria de Estado de Educação/SUBIP, informando tratar-se “de uma instituição educacional onde a edificação atende às normas atuais, conforme plantas aprovadas, laudos e alvará de funcionamento”. Em seguida, às fls. 94, está apensado um documento do CREA-DF, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



do Distrito Federal, denominado ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sob o nº 004222, datado de 14/12/2005, informando que a obra foi concluída.

5. O mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros estão relacionados às fls. 95-97 e de acordo com a inspeção de ensino, fls. 173, são adequados, suficientes, específicos e encontram-se em bom estado de conservação e higiene.

6. A relação de profissionais habilitados e já contratados, tendo em vista que a instituição implantou o ensino médio em 2005, com dezoito alunos, fls. 101, está apensada às fls. 98-100 e foi compatibilizada pela inspeção de ensino, conforme relatório técnico, fls. 173.

7. O Regimento Escolar, inserido às fls. 102-134, ainda não foi aprovado, entretanto, consta minuta de Ordem de Serviço da SUBIP/SE, para provável aprovação, fl. 180.

8. A Proposta Pedagógica, fundamentada nos princípios éticos, políticos, pedagógicos, estéticos e epistemológicos, está apensada às fls. 135-159, elaborada conforme o disposto no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e contempla:

- Origem histórica, natureza e contexto da instituição, fls. 138.
- Fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 139 e 140.
- Missão e objetivos institucionais – o Centro Educacional Expoente “tem a missão de proporcionar uma educação de qualidade fundamentada na formação humana cristã, resguardando o princípio da transcendentalidade, firmando um sistema de valores éticos e como lema, o compromisso de contribuir para a melhoria qualitativa do ensino, comprometido com a formação do educando para a vida”. Os objetivos institucionais estão relacionados às fls. 141 e 142.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos – o Centro Educacional Expoente oferece: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos e tem por finalidade “desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

A educação infantil está organizada em creche e pré-escola para crianças de 2 a 5 anos de idade, fls. 143 e 144. O ensino fundamental, com duração de oito e nove anos, está estruturado em séries anuais e os seus objetivos estão relacionados às fls. 144. O ensino médio está organizado em séries anuais, com três anos de duração. Um dos seus objetivos é “*promover a formação integral do educando, oferecendo-lhe recursos para que se realize como pessoa consciente e livre, capaz de se integrar ao contexto social como cidadão responsável pela ação transformadora da sociedade em que vive*”, fls. 144 e 145. A educação de jovens e adultos – curso supletivo equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ao ensino médio é oferecida em regime semestral, fls. 145 e 146, e tem como objetivo principal “suprir a escolarização regular para os jovens e adultos... que não tiveram acesso ou não tenham conseguido concluí-la na idade própria”.



a. A organização curricular está descrita às fls. 147-150. As matrizes curriculares, pensadas às fls. 161-163, foram aprovadas pela Ordem de Serviço nº 112/SUBIP-SE, de 6 de setembro de 2005, fls. 170, e estão sendo operacionalizadas pela instituição. A matriz curricular para o ensino médio, implantado em 2005, consta às fls. 164, e retrata que o curso está organizado em regime anual e seriado, abrange as áreas do conhecimento previstas na legislação e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, oferecendo Redação, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Educação Cristã. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, com 30 módulos/aula semanais, num total de 1000 horas anuais. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares, bem como os temas transversais, tais como saúde, sexualidade, ética, vida familiar, meio ambiente, ciências, tecnologia, cultura...

b. Processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução: na educação infantil a avaliação é global e contínua, mediante observação, acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança. No ensino fundamental e médio e na educação de jovens e adultos – supletivo, equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ao ensino médio, a avaliação se realiza mediante técnicas e instrumentos variados, trabalhos, provas e pesquisas e a promoção ocorre regularmente para o aluno que, ao final do ano letivo, obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, fls. 151 e 152.

c. Estratégias para implementação: recursos físicos, didático-pedagógicos, pessoal docente, de serviços e de apoio estão relacionados às fls. 153-156.

d. A instituição educacional adota a gestão administrativa e pedagógica de forma participativa, cooperativa e integrada, fls. 157 e 158.

Consta “COMUNICADO” da SUBIP, fl. 82, recebido pela mantenedora da escola em 5/10/2005, informando as determinações contidas no artigo 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF e seus parágrafos.

A matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, inserida às fls. 160, foi substituída pela de fls. 213 e está estruturada em 9 (nove) anos, com módulos/aula de 60 minutos para os anos iniciais e 50 minutos para os anos finais. Contém a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, oferecendo LEM – Inglês e Introdução à Filosofia. Para os anos iniciais o total de módulos/aula semanais corresponde a 20 e a carga horária anual é de 800 horas. Para os anos finais, a matriz contempla 25 módulos/aula semanais e 833 horas anuais. Os temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente... “serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento”. A informática é oferecida como enriquecimento curricular.

A instituição educacional ao decidir pela implantação do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, e matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, em cumprimento ao disposto nas Leis nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, na Resolução CEB/CNE nº 3, de 3/8/2005, nos Pareceres CNE/CEB nºs 6/2005 e 18/2005 e na Resolução nº 1/2005-CEDF, optou por administrar a convivência dos planos curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos, conforme dispõe o Parecer CNE/CEB nº 18/2005.



CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Autorizar o funcionamento do Ensino Médio no Centro Educacional Expoente, localizado no CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Santa Maria – DF, mantido por Joana Lima de Almeida – ME.

b) Aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos e para o ensino médio, que constituem os anexos I e II deste parecer.

c) Validar os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Expoente, a partir de agosto de 2002 até a presente data.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 setembro de 2006.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/9/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 179/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE										
Curso: Ensino Fundamental – 9 anos										
Turno: Diurno										
Módulo: 40 semanas										
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Anos Iniciais					Anos Finais			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Introdução à Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total Anual de Horas		800	800	800	800	800	833	833	833	833
TOTAL GERAL		7332 Horas								
Observações:										
<ul style="list-style-type: none"> - A duração de cada módulo-aula no ensino fundamental – 1ª à 5ª série será de 60 minutos. - A duração de cada módulo-aula no ensino fundamental – 6ª à 9ª Série será de 50 minutos. - O recreio de 15 minutos não está incluído na carga horária semanal. - Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento. - Horário de aulas: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: 1ª à 5ª série: (1º) 7h30 às 8h30, (2º) 8h30 às 9h30 Intervalo: 9h30 às 9h45, (3º) 9h45 às 10h45, (4º) 10h45 às 11h45 - Vespertino: 1ª à 5ª série: (1º) 13h30 às 14h30, (2º) 14h30 às 15h30 Intervalo: 15h30 às 15h45, (3º) 15h45 às 16h45, (4º) 16h45 às 17h45 - Matutino: 6ª à 9ª série: (1º) 7h30 às 9h15, (2º) 8h15 às 9h5, (3º) 9h5 às 9h55 Intervalo: 9h55 às 10h10, (4º) 10h10 às 11h, (5º) 11h às 11h50 - Vespertino: 6ª à 9ª série: (1º) 13h30 às 14h15, (2º) 14h15 às 15h5, (3º) 15h5 às 15h55, Intervalo: 15h55 às 16h10, (4º) 16h10 às 17h, (5º) 17h às 17h50 - A Informática é oferecida como enriquecimento curricular do aluno, utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos. 										



Anexo II do Parecer nº 179/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE					
Curso: Ensino Médio					
Turno: Diurno					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Séries		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Filosofia		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Redação		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
	Educação Cristã		X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula			30	30	30
Total Anual de Horas			1000	1000	1000
TOTAL GERAL			3000 Horas		
Observações:					
<ul style="list-style-type: none">- A duração de cada módulo-aula será de 50 (cinquenta) minutos.- Horário de aulas:<ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h30 às 12h45• Vespertino: 13h30 às 18h45- O intervalo de 15 minutos não está incluído na carga horária semanal.- A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.- O número de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da clientela.					